

EDITAL Nº 032/2022-PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A PRIMEIRA EDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- o Ato Executivo nº 063/2022-GRE (Aprova, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, o Regulamento do Processo Seletivo das Vagas Remanescentes dos cursos de graduação da Unioeste - Provare);
- Resolução nº 003/2022-CEPE (Assegura vagas para Pessoas Com Deficiência nos cursos de graduação e pós-graduação, da Unioeste, a partir do ano letivo de 2022);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho 2019;
- a existência de vagas remanescentes dos processos seletivos para ingresso nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, para o ano letivo de 2022;

TORNA PÚBLICO:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A abertura das inscrições para a Primeira Edição do Processo Seletivo das Vagas Remanescentes (Provare) para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade de ensino presencial, para o ano letivo de 2022, que será realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público as vagas descritas no anexo deste Edital.

§ 1º O Provare se destina, exclusivamente, ao candidato que comprove a conclusão do Ensino Médio até o ato da matrícula.

§ 2º O Provare é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 3º O endereço eletrônico oficial do Provare é www.unioeste.br/provare,

por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

§ 4º O ambiente eletrônico para registro da inscrição, doravante Sistema, permite, entre outras funcionalidades e nos casos em que se aplica, o envio de documentação, além de outros tipos de interações no que tange às demandas relacionadas ao Provare e previstas em Edital.

§ 5º Para utilização do Sistema, o candidato deve cadastrar senha, de cunho pessoal e intransferível.

Art. 2º Pode participar do Provare o candidato que não tenha obtido nota zero na redação e participado de qualquer um dos seguintes processos seletivos: Concurso Vestibular Unioeste 2018, Concurso Vestibular Unioeste 2019, Concurso Vestibular Unioeste 2020, Concurso Vestibular Unioeste 2021, Concurso Vestibular Unioeste 2022, além das Edições 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio.

§ 1º O candidato que não tenha participado dos processos seletivos mencionados no *caput* deste Artigo ou que tenha obtido nota zero na redação, poderá participar do Provare, desde que envie uma redação por meio do sistema de inscrição, nos termos deste Edital.

§ 2º A redação produzida é corrigida pela Banca Permanente de Correção de Redações do Vestibular da Unioeste (BPR), nos termos do Edital da seleção, conforme Planilha Orçamentária do Vestibular, aprovada no Conselho Universitário (COU).

Art. 3º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGDP, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no registro de inscrição para fins de identificação, emissão de documento para arrecadação de taxas, ensalamento, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico.

Parágrafo Único – Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo do Provare, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, serão tratados em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

Art. 4º Todas as determinações deste Edital aplicam-se aos candidatos e/ou seu representante legal.

Art. 5º Os efeitos decorrentes desta edição do Provare são válidos somente para o ano letivo de 2022 e cessarão ao término das matrículas.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o Provare serão realizadas a partir do dia 10 de agosto até às 17 horas de 24 de agosto de 2022, exclusivamente, por meio do sistema disponível em www.unioeste.br/provare.

Art. 7º Não haverá taxa de inscrição para participação no Provare.

Art. 8º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, seu anexo, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas em www.unioeste.br/provare, não podendo alegar desconhecimento delas.

Parágrafo Único - Durante o período de inscrições e análise da documentação, Unioeste poderá entrar em contato com o candidato para esclarecimentos sobre os documentos submetidos em sistema.

Art. 9º Para realizar sua inscrição, o candidato deverá cumprir as etapas do Sistema disponível em www.unioeste.br/provare.

Art. 10. Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada.

§ 1º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 2º Alterações na inscrição são admitidas desde que sejam realizadas durante o período de inscrições.

Art. 11. Para a validação da inscrição é necessário o envio da respectiva documentação, nos termos deste Edital, sob pena de desclassificação, não sendo considerada a documentação enviada para outra inscrição.

Parágrafo Único - Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições que tiver a documentação exigida enviada, quando aplicável.

Art. 12. Uma vez classificado, a matrícula será realizada apenas no curso, cidade e turno para o qual se inscreveu, onde deverá ser frequentado.

Art. 13. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provare deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 14. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provare, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se a classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se a matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

3. DA REDAÇÃO

Art. 15. O candidato que não participou ou tenha obtido nota zero na prova de redação dos processos seletivos considerados neste Edital, deverá produzir a Redação, nos termos deste Edital, a qual deve ser carregada eletronicamente em sistema até às 23:59 horas do dia 24 de agosto de 2022, sendo desclassificado aquele que se enquadrar nessa condição e não cumprir esta determinação.

§ 1º O texto da redação deverá ser dissertativo e produzido em língua portuguesa sobre o tema **“O papel das Universidades Públicas para desenvolvimento econômico e social do Brasil”**, contendo, no mínimo, doze linhas digitadas em fonte “Arial”, tamanho doze, e, no máximo, vinte linhas.

§ 2º A redação produzida não será corrigida nos casos em que for possível identificar nota da redação superior a zero nos processos seletivos indicados neste Edital.

§ 3º A nota da redação produzida é atribuída pela BPR nos termos da correção realizada no Concurso Vestibular vigente.

§ 4º Na hipótese de o candidato ter participado em mais de uma edição dos processos seletivos previstos neste Edital, a Unioeste seleciona a melhor nota obtida entre as respectivas edições.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16. A classificação no Provare será realizada pela seguinte ordem e critérios:

- I. classificação dos candidatos que tiveram sua redação corrigida no Vestibular ou Enem;
- II. classificação dos demais pela nota de redação produzida.

§ 1º Será desconsiderada a redação produzida nos casos em que tenha sido possível identificar a nota da redação, superior a zero, nos processos seletivos indicados neste Edital.

§ 2º A nota da redação do Enem será obtida, eletronicamente, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente, pelo CPF.

§ 3º A nota da redação do Vestibular será obtida, eletronicamente, junto ao banco de dados da Unioeste, exclusivamente, pelo CPF, cuja nota máxima é 414 pontos.

§ 4º Para efeito de compatibilidade, a nota da redação do Enem será multiplicada pelo índice de 0,414 e seu resultado arredondado para uma casa após a vírgula.

§ 5º Na hipótese de o candidato ter participado em mais de uma edição dos processos seletivos, nos termos deste Edital, a Unioeste aproveitará a melhor nota obtida entre as respectivas edições.

Art. 17. A classificação no Provare se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, observadas as seguintes condições obrigatórias:

- I. aplicação do índice para padronização da nota de redação, nos termos deste Edital;
- II. seleção da melhor nota da redação obtida nos bancos de dados consultados, nos termos deste Edital.

Parágrafo Único – É desclassificado do Provare o candidato que se enquadre nas seguintes condições:

- I. não tenha remetido a documentação necessária nos termos deste Edital;
- II. obtiver nota zero na redação em todas as situações previstas neste Edital.

Art. 18. Havendo candidatos empatados na classificação o desempate é realizado observando-se os seguintes critérios:

- I. candidato que, no ato de preenchimento do formulário de inscrição, mencione ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou aquele de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- II. maior idade;
- III. ordem crescente do número de inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações do Provare.

Art. 19. O resultado do Provare será publicado no dia 05 de setembro de 2022 e disponibilizado em www.unioeste.br/provare.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 20. A documentação necessária deverá ser remetida por meio do sistema de inscrição, respeitada a data e horário determinados neste Edital, digitalizada para arquivo no formato PDF, de acordo com os seguintes passos:

- I. acessar o sistema de inscrição disponível em www.unioeste.br/provare, informando os dados de acesso (usuário e senha);
- II. identificar a inscrição e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR ARQUIVOS;
- III. identificar a opção de documentação que será carregada em sistema e clicar em ABRIR;
- IV. no menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo que será carregado para o sistema;
- V. clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo referente à documentação que será carregada do dispositivo e clicar em SALVAR.

§ 1º Será desconsiderado o envio da documentação por outro meio distinto daquele mencionado no *caput* deste Artigo.

§ 2º Após o envio, o arquivo estará listado em ARQUIVOS ENVIADOS e, para certificação, é possível acessar o arquivo carregado em sistema clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.

§ 3º Na hipótese de o arquivo estar danificado ou incorreto é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVER.

§ 4º O sistema considera apenas o último envio para cada tipo de arquivo do menu mencionado anteriormente, no formato PDF, descartando os anteriores.

§ 5º Os documentos com frente e verso ou compostos por mais de uma página, devem ser digitalizados e enviados na sua totalidade, sendo de responsabilidade do candidato a união de todas as páginas em arquivo único para envio pelo sistema.

§ 6º Documentos que estejam com a imagem cortada, parcialmente digitalizados ou que impossibilitem a legibilidade de seu conteúdo para a análise documental implicarão no indeferimento da matrícula, não cabendo a interposição de recurso por estas razões.

Art. 21. Para classificação, a seguinte documentação deve ser carregada eletronicamente em sistema a partir do dia 25 de agosto até às 23:59 horas do dia 28 de agosto de 2022:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio, contendo as notas de todas as séries; **OU** Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); **OU** Diploma de Graduação, com o respectivo histórico escolar da graduação;
- II. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (a não entrega da certidão de nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- III. Carteira de Identidade civil ou militar;
- IV. CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- V. Foto de tamanho 3x4, recente, a qual deve ser frontal e com visão completa da face;
- VI. Documento militar, para pessoas do sexo masculino e que completem 18 anos ou mais em 2022, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
- VII. Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, o qual pode ser obtido em <http://www.tse.jus.br>.

§ 1º Será desclassificado o candidato que não carregar em sistema a documentação indicada nos incisos deste artigo.

§ 2º O candidato que concluiu seus estudos em instituições estrangeiras deverá entregar, além da documentação mencionada nos incisos deste Artigo, o Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, em substituição à documentação exigida no Inciso II deste Artigo.

Art. 22. O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei;
- II. documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data de entrega;
- III. Foto de tamanho 3x4, recente, a qual deve ser frontal e com visão completa da face;
- IV. certidão de nascimento ou de casamento traduzida por tradutor juramentado (a não entrega da certidão de nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do

- diploma);
- V. CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>

§ 1º Será desclassificado o candidato que não carregar em sistema a documentação indicada nos incisos deste artigo.

§ 2º Fica dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul.

Art. 23. A documentação a que se referem os artigos, parágrafos, incisos e alíneas deste Capítulo deve ser autenticada por autoridade consular brasileira do país onde se localiza a instituição em que o candidato está matriculado, devendo estar acompanhada de tradução pública juramentada e, em caso de convocação para matrícula, enviada na Coordenação Acadêmica do câmpus de funcionamento do curso.

§ 1º A tradução a que se refere o parágrafo anterior fica dispensada quando o candidato for proveniente de instituição de ensino superior de países membros ou associados ao Mercosul.

§ 2º A autenticação por autoridade consular brasileira poderá ser substituída nos termos do Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016 (Apostila da Convenção de Haia).

6. DA MATRÍCULA

Art. 24. A matrícula será realizada pela Coordenação Acadêmica, nos termos deste Edital, mediante análise da documentação necessária dos classificados no limite das vagas.

§ 1º Será desclassificado o candidato que:

- I. durante a análise documental, for detectada a ausência ou irregularidade na documentação;
- II. não carregou em sistema a documentação necessária, nos termos deste Edital.

§ 2º A documentação dos candidatos classificados além do limite de vagas será analisada apenas se, respeitada a ordem de classificação, houver a necessidade de preenchimento de nova vaga ou no caso de desistência ou desclassificação de candidatos.

§ 3º Para efetivação da matrícula, a Unioeste poderá solicitar documentação complementar cuja não apresentação implica na perda da vaga, a qual

é destinada ao próximo candidato classificado.

Art. 25. O resultado da análise da documentação dos candidatos classificados no limite das vagas será publicado em 05 de setembro de 2022.

Art. 26. Poderá obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo presencialmente junto à Coordenadoria Acadêmica.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 28. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Provere.

Art. 29. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Diretoria de Concurso Vestibular, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 30. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 10 de agosto de 2022.

EURÍDES KUSTER MACEDO JÚNIOR
Pró-Reitor de Graduação



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexo Único do Edital nº 032/2022-PROGRAD, de 10 de agosto de 2022.

TABELA DE VAGAS PARA O PROVARE 2022 – PRIMEIRA EDIÇÃO

Câmpus/Curso	Vagas
Cascavel/Ciências Biológicas - Licenciatura/Noturno	1
Cascavel/Ciências Econômicas/Noturno	2
Cascavel/Engenharia Agrícola/Integral	2
Cascavel/Letras - Português/Espanhol/Matutino	3
Cascavel/Letras - Português/Italiano/Matutino	6
Cascavel/Matemática/Noturno	13
Cascavel/Pedagogia/Matutino	9
Foz do Iguaçu/Engenharia Elétrica/Integral	5
Foz do Iguaçu/Engenharia Mecânica/Integral	5
Foz do Iguaçu/Hotelaria/Matutino	36
Foz do Iguaçu/Letras - Português/Espanhol/Matutino	10
Foz do Iguaçu/Matemática/Matutino	33
Foz do Iguaçu/Turismo/Noturno	16
Francisco Beltrão/Geografia - Bacharelado/Noturno	34
Francisco Beltrão/Geografia - Licenciatura/Noturno	28
Francisco Beltrão/Pedagogia/Matutino	29
Francisco Beltrão/Pedagogia/Noturno	5
Francisco Beltrão/Serviço Social/Matutino	27
Marechal Cândido Rondon/Geografia - Licenciatura/Noturno	35
Marechal Cândido Rondon/História/Matutino	29
Marechal Cândido Rondon/História/Noturno	27
Marechal Cândido Rondon/Letras - Português/Alemão/Noturno	13
Marechal Cândido Rondon/Letras - Português/Espanhol/Noturno	7
Toledo/Ciências Econômicas/Noturno	11
Toledo/Ciências Sociais/Noturno	22
Toledo/Engenharia de Pesca/Integral	37
Toledo/Engenharia Química/Integral	11
Toledo/Filosofia/Matutino	31
Toledo/Filosofia/Noturno	28
Toledo/Química - Bacharelado/Integral	17
Toledo/Química - Licenciatura/Noturno	25
Toledo/Secretariado Executivo/Noturno	13
Toledo/Serviço Social/Matutino	4